

LEI Nº 3.553/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Desafeta e concede o direito de superfície gratuito do espaço aéreo da Travessa Tenente Mariz e Barros, vinculado a matrícula nº 6748 do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, para fins de averbação de edificação da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARROIO DO MEIO** e dá outras providências.

ÁURIO PAULO SCHERER, VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a desafetar o espaço aéreo, da Travessa Tenente Mariz e Barros, vinculada a matrícula nº 6748 do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a conceder o direito de superfície gratuito, mediante escritura pública, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, do espaço aéreo, da Travessa Tenente Mariz e Barros, vinculada a matrícula nº 6748 do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, na forma do art. 1369 ao 1377, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único. O direito de superfície não poderá ser transferido a terceiros e, por morte do superficiário, aos seus herdeiros, salvo mediante nova autorização legislativa.

Art. 3º A presente desafetação e direito de superfície visa referendar o art. 1º, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.777/2009, de 10/09/2009 e pela Lei Municipal nº 2.999/2011, de 20/10/2011, para fins de viabilizar a averbação da edificação que interligará as matrículas 15.957, 21.888, 21.889 e 21.890, junto ao Registro de Imóveis, da empresa **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARROIO DO MEIO**.

Art. 4º A concessão de direito de superfície se dará enquanto perdurarem as atividades de supermercado.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais até o limite dos valores concedidos com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 09 de dezembro de 2016.

ÁURIO PAULO SCHERER,
Vice-Prefeito Municipal em Exercício no
Cargo de Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUISE NOS
Secretária da Administração